



PARECER Nº 016/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei nº 032/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, que autoriza a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

I – Exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa alterar o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, que autoriza a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A alteração proposta consiste em adequar o valor da autorização legislativa ao novo limite de crédito disponível para contratação junto à CEF, passando de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

A Mensagem nº 016/2025, que acompanha o projeto, justifica a medida na necessidade de viabilizar futuras contratações, ampliar a capacidade de investimento do Município em obras de infraestrutura e permitir maior flexibilidade orçamentária no planejamento de ações estruturantes, em decorrência da ampliação do limite de crédito passível de aprovação direta pela CEF.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

a) **Opino pela conveniência e oportunidade da aprovação do Projeto de Lei nº 032/2025, pelos seguintes motivos:**

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR | /CAMARAMUNICIPALSLM | @CAMARAMUNICIPALSLM



A alteração proposta busca adequar a legislação municipal a uma nova realidade financeira, possibilitando ao município acessar um maior volume de recursos para investimentos.

Os recursos oriundos da operação de crédito, conforme a lei original, serão destinados a ações e contrapartida financeira das operações contratadas, o que pode trazer benefícios para o desenvolvimento local.

A ampliação da capacidade de investimento pode impulsionar a economia local, gerar empregos e melhorar a qualidade de vida da população.

A matéria está em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas para a gestão fiscal responsável.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após análise do projeto, **OPINA FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 029/2025.

Sala das Comissões, 23 de abril 2025.


LUCIANO BRITO DA SILVA
RELATOR


AÍLTON SERAFIM DE VASCONCELOS
MEMBRO

RICARDO PEREIRA PONTES
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM